



Ofício 6.284/2025

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 25/05/2025 às 19:35:42

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que "*Desafeta bem público, amplia o Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, e dá outras providências.*"

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

PL_MODULO_4_E_5_PDSA_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	25/05/2025 19:36:31	ICP-Brasil	RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0D9B-BF22-6B7D-03E8**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 025/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo *“Desafeta bem público, amplia o Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, e dá outras providências.”*

A presente proposta se dá em face da necessidade contínua de ampliar e fomentar as atividades industriais em nossa cidade, de modo a gerar emprego e renda, bem como atrair mais investimentos, permitindo assim que nossa cidade possa continuar avançando para um futuro ainda mais desenvolvido.

No projeto de lei, destinam-se duas glebas que já são de propriedade do Município, não sendo necessária a desapropriação de mais imóveis para a execução da presente proposta. A primeira servirá de ampliação direta do Pólo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, considerando a sua proximidade com o já consolidado PDSA. A segunda gleba terá destinação específica para instalação de indústrias têxteis, inclusive possibilitando de forma concomitante às atividades industriais comércio atacadista ou varejista no mesmo lote, de modo que as indústrias possam comercializar também no próprio local de produção. Esta gleba necessita passar pelo procedimento legal de desafetação, uma vez que sua finalidade está delimitada para construção e instalação da Feira da Sulanca. Com a desafetação, a gleba passa à categoria de bem dominical, sem vinculação a nenhuma finalidade específica, passível assim de ser destinada ao fim que se objetiva com o presente projeto de lei.

Em vista dos argumentos apresentados, espero, pois, a pertinente e justa apreciação e aprovação do projeto de lei acostado.

Aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574724
40

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2025.05.25
19:25:33 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Desafeta bem público, amplia o Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica desafetado, passando a categoria de bem dominical a Gleba C, localizada na Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia), situada na zona urbana, desta cidade, medindo 243,78/57,48/542,03 metros de frente; 244,70/123,57/238,20/380,54/45,40/32,18 metros de fundos, 556,55 metros no flanco direito e 754,84 metros no flanco esquerdo, limitando-se ao Norte com a Gleba B, localizada na Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia); ao Sul com a Gleba D, localizada na Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia); ao Leste com terras da Altavista Empresa Imobiliária Ltda e ao Oeste com a Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia), lado ímpar, distante 223,74 metros para a esquina com a Estrada Carroçável, com área superficial de 600.000,00 m², matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru sob a Matrícula nº 48.994, de propriedade do Município de Caruaru.

Art. 2º Fica declarada como área de expansão do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste os seguintes imóveis abaixo descritos:

I - Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste (PDSA) Módulo 4 - Terreno de cultura no lugares Alto do Moura e Boa Vista, 1º Distrito, na cidade de Caruaru-PE, tendo como confrontantes NORTE: com o leito do Rio Ipojuca e terreno do vendedor José Nunes de Barros, pela faixa de domínio da CHESF, este limitando ao Oeste com terreno do Estado de Pernambuco; SUL: com terreno de Eronildes Bernardino da Silva; LESTE: com a estrada carroçável para o Alto do Moura e acesso a BR 232; OESTE: com terreno do Estado de Pernambuco, com área superficial de 370.037 m², matriculado no 2º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob a Matrícula nº 20.010, de propriedade do Município de Caruaru;

II - Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste (PDSA) Módulo 5 - Gleba C, localizada na Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia), situada na zona urbana, desta cidade, medindo 243,78/57,48/542,03 metros de frente; 244,70/123,57/238,20/380,54/45,40/32,18 metros de fundos, 556,55 metros no flanco direito e 754,84 metros no flanco esquerdo, limitando-se ao Norte com a Gleba B, localizada na Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia); ao Sul com a Gleba D, localizada na Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia); ao Leste com terras da Altavista Empresa Imobiliária Ltda e ao Oeste com a Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia), lado ímpar, distante 223,74 metros para a esquina com a Estrada Carroçável, com área superficial de 600.000,00 m², matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru sob a Matrícula nº 48.994, de propriedade do Município de Caruaru.



§1º O imóvel descrito no inciso II será destinado ao fomento das atividades da cadeia têxtil, permitindo uso industrial concomitante ao de comércio atacadista ou varejista no mesmo lote.

§2º O Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste (PDSA) Módulo 5 fica denominado de Polo Têxtil Caruaru Moda Mundo - CMM em toda sua área delimitada no inciso II, nos termos da Matrícula nº 48.994 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejam, 25 de maio de 2025; 204º aniversário da Independência; 137º aniversário da República.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574
72440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO
DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2025.05.25
19:25:51 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

